**PEDIDO DE ADESÃO À REDE COLABORATIVA “COMUNIDADE SASOCIAL”**

**Considerando que:**

1. Foi criada em 2021 uma rede colaborativa designada por SASocial, que se baseia nos resultados de quatro projetos financiados pelo Programa SAMA 2020 (FI@SAS, SASocial, SASocial Eixo Interior e +Social), rede esta que é responsável pela gestão de um avançado ecossistema digital, multiplataforma, suportado numa arquitetura de microserviços que foi concebido de acordo como as melhores práticas existentes na área das tecnologias de informação;
2. Para além do software produzido, estes projetos deram ainda origem a novos referenciais para o desenho, desenvolvimento, implementação e gestão de serviços suportados em ferramentas digitais, bem como permitiram dotar os técnicos de novos conhecimentos e competências;
3. Dada a utilidade que os recursos de software e conhecimento apresentam para os mais diversos atores do setor do ensino superior, os fundadores da comunidade SASocial consideram que a disponibilização do software SASocial em código aberto, do conhecimento e boas práticas desenvolvidas podem ajudar a tornar o ensino superior cada vez mais acessível e inclusivo e a criar maior valor social.

**O/A/OS:**

1. **XXXXX**, com sede no xxxx, xxxx-xxx xxxxx, pessoa coletiva nº xxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxx, na qualidade de xxxxxx doravante designada por “entidade aderente” .

**Manifesta(m) interesse em aderir à comunidade SASocial, tendo por base as seguintes condições:**

1. **Âmbito**

A Rede Colaborativa “Comunidade SASocial”, doravante designada por *Comunidade SASocial*, pretende melhorar a qualidade dos serviços sociais de apoio aos estudantes e, desta forma, tornar o ensino superior cada vez mais acessível e inclusivo e com maior potencial de criação de valor social.

1. **Objeto**

O presente pedido de adesão visa manifestar o interesse da (Nome da instituição) em aderir à rede colaborativa designada por “*Comunidade SASocial*”, tendo por base as condições definidas no presente documento.

1. **Princípios Gerais de Cooperação**

No cumprimento do presente Protocolo, a entidade aderente envidará todos os esforços para que a cooperação subjacente à adesão à comunidade SASocial seja o mais eficaz possível, para que haja uma comunicação célere e eficiente entre os membros da comunidade e para que sempre haja acordo quanto aos métodos e processos necessários para alcançar os seus fins.

1. **Membros Fundadores** 
   1. São membros fundadores os Serviços de Ação Social dos Politécnicos do Cávado e Ave, Bragança, Coimbra, Leiria, Portalegre, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo e Viseu.
   2. Cabe aos membros fundadores da “*Comunidade SASocial*”:
      1. Garantir o cumprimento dos princípios que estão subjacentes à sua criação;
      2. Manter atualizadas as regras de licenciamento do software em código aberto;
      3. Verificar se as entidades que utilizam o código das aplicações estão a cumprir as regras de licenciamento;
      4. Participar na gestão da comunidade;
      5. Participar nos processos de identificação de melhorias das aplicações desenvolvidas;
      6. Alocar os recursos humanos e financeiros necessário para assegurar a manutenção e assistência técnica do software, bem como a gestão desta comunidade;
      7. Colaborar na divulgação dos serviços da plataforma SASocial junto dos estudantes, nomeadamente pelos canais de comunicação interna;
      8. Participar na procura de oportunidades de financiamento, quer através de programas financiadores, quer de mecenato, de forma a permitir a evolução das soluções tecnológicas existentes;
      9. Decidir sobre a entrada de novos membros para a “*Comunidade SASocial*”.
2. **Governança**

A gestão da “*Comunidade SASocial*” está assente em 3 dimensões:

* 1. Governança Estratégica
     1. Participam na governança estratégica os administradores dos Serviços de Ação Social fundadores, bem como os os responsáveis das entidades aderentes à “*Comunidade SASocial*” (ou das pessoas por si indicadas);
     2. Anualmente é escolhido pelos membros da governança estratégica um comité executivo constituído por três instituições, no qual uma das instituições é designada como responsável pelo comité executivo e as restantes duas instituições apoiam;
     3. A instituição responsável pelo comité executivo representa todos os membros da comunidade no processo de entrada de novos membros e na gestão desta comunidade;
     4. É responsabilidade da equipa de governança estratégica:
        1. A definição de estratégia, alinhamento e confirmação das prioridades dos serviços a desenvolver;
        2. A escolha do “Comité Executivo” para o ano corrente;
        3. A avaliação de entradas/saídas de entidades para a “comunidade SASocial”;
        4. Aprovação do plano com a estimativa de horas, que cada uma das partes deverá alocar por ano para a manutenção do software e para a gestão da comunidade.
        5. A supervisão do “Product Backlog” e status dos serviços que estão a ser desenvolvidos;
        6. A escolha da equipa para a operacionalização das atividades a realizar e para a gestão técnica;
        7. Definição de outras atividades necessárias para o sucesso da comunidade.
  2. Gestão técnica
     1. A governança técnica é a estrutura responsável por garantir o adequado funcionamento das soluções tecnológicas desenvolvidas;
     2. Esta estrutura é composta pelos técnicos informáticos indicados por cada um dos membros da *“Comunidade SASocial”*;
     3. A estrutura de governança técnica tem as seguintes competências
        1. Acompanhamento do processo de desenvolvimento de software;
        2. Tomada de decisão da colocação em produção dos diferentes serviços;
        3. Sistematização dos requisitos técnicos da plataforma associal, avaliação e detalhe dos mesmos;
        4. Avaliação e manutenção da arquitetura de referência e respetivas prioridades técnicas;
        5. Apoiar na resolução de problemas técnicos detetados;
        6. Apoiar na realização de testes e na implementação dos serviços.

1. **Custos, pagamentos e responsabilidades inerentes**
   1. Todos os membros, quer sejam fundadores, quer aqueles que aderiram posteriormente à “*Comunidade SASocial*”, estão obrigados a contribuir para a execução do plano anual de funcionamento desta comunidade, de forma a assegurar o necessário suporte e assistência técnica às aplicações desenvolvidas e ao funcionamento operacional da rede;
   2. As contribuições poderão ser através da alocação de horas de recursos próprios ou de horas de serviços contratados a entidades externas;
2. **Vigência**

A adesão à comunidade SASocial é realizada por um período de 5 anos, com início a xxxx e término a xxxx, sendo renovada automaticamente a permanência na comunidade por períodos de um ano, salvo se a entidade aderente ou a maioria dos membros fundadores se opuser, comunicando essa intenção por escrito ao responsável pelo comité executivo , com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que a renovação deveria ocorrer.

1. **Adesão de novos membros**
   1. A adesão de novos membros para a *“Comunidade SASocial”* é realizada com o acordo de 2/3 dos membros fundadores;
   2. Os novos membros acedem à comunidade como membros ordinários;
   3. Para aceder à comunidade, os novos membros deverão assumir um contributo inicial para o desenvolvimento da plataforma, de acordo com as regras determinadas pelos membros da governança estratégica;
   4. Os novos membros deverão ainda contribuir anualmente para o esforço de desenvolvimento da plataforma, nos termos do artigo 6º
2. **Alterações às condições de adesão**

Quaisquer alterações que a entidade aderente pretenda realizar às condições de adesão terão de ser autorizadas por ⅔ dos membros fundadores.

1. **Saída da comunidade SASocial**
   1. A saída da comunidade SASocial poderá ser efetuada por acordo entre todas as partes.
2. **Confidencialidade e Dados Pessoais**
   1. A entidade aderente obriga-se a manter confidencial e a assegurar a confidencialidade por parte dos seus colaboradores de toda a informação trocada no processo de adesão à Comunidade SASocial, bem como das conversações e contactos que o precederam, que seja classificada como “Confidencial” (doravante, “**Informação Confidencial**”), exceto na estrita medida do necessário para o cumprimento de disposições legais, não a podendo, designadamente, copiar, reproduzir, distribuir, ceder, comunicar ou revelar a terceiros, direta ou indiretamente.
   2. Para os efeitos do presente pedido de adesão, as expressões e os termos “dados pessoais” e “responsável pelo tratamento”, independentemente de escritas com letra maiúscula ou minúscula, assim como quaisquer outras expressões e termos relacionados, devem ser interpretados nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE – Regulamento Geral de Proteção de Dados (“RGPD”), tal como complementado por legislação nacional ou europeia, por interpretações e linhas de orientação emitidas por autoridades europeias e nacionais, por cláusulas modelo aprovadas pela Comissão Europeia ou por autoridades de controlo, assim como por qualquer jurisprudência relevante e pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que garante a execução do RGPD na ordem jurídica nacional (conjuntamente referidos como “Regime de Proteção de Dados”).
   3. A presente cláusula visa regular as obrigações e as responsabilidades relativas ao tratamento de dados pessoais pelas membro da cComunidade SASocial e pela entidade aderente, no contexto do presente documento, comprometendo-se as Partes a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do RGPD e demais legislação que lhes seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente, a apenas partilhar dados pessoais de pessoas singulares após ter prestado toda a informação e, quando aplicável, recolhido o seu consentimento.
   4. Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes do Regime de Proteção de Dados, as Partes desde já se comprometem a cumprir o disposto no artigo 14.º do RGPD, em sede de prestação de informação aos titulares dos dados.
3. **Comunicações**

Salvo quando forma especial for exigida no presente Protocolo, todas as comunicações entre com o comité executivo devem ser efetuadas por email;

1. **Outras Disposições**
   1. Com a assinatura do presente pedido de adesão à comunidade SASocial, a entidade aderente declara ainda concordar com as regras de licenciamento de software “open source”em anexo;
   2. O(A) responsável pela entidade aderente declara, para os devidos efeitos legais, que está legalmente habilitado(a) a assinar o presente pedido de adesão e que não decorre qualquer incompatibilidade ou conflito de interesses com quaisquer outras obrigações legais, contratuais ou deontológicas que possam estar adstritos;
   3. Caso alguma das disposições do presente pedido de adesão venha a ser declarada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz ou inexequível, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexequibilidade não afetará a validade das restantes disposições.

(data)

**(nome da instituição)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: xxxx

Qualidade: xxx